**SESMA**Secretaria de **Saúde** 



#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 318/2021- SESMA/PMB

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA E A EMPRESA SOLIM PARTICIPAÇÕES EIRELI, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA, ente público municipal, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.917.818/0001-12, doravante denominada Locatária, sediada à Av. Governador José Malcher, nº 2821, Bairro São Brás, Belém/PA, neste ato representada por seu Secretário Sr. Dr<sup>o</sup>. MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, e a Empresa SOLIM PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 21.840.691/0001-01, com logradouro à Rua Ângelo Custódio, nº 738, Bairro Cidade Velha, CEP.: 66020-710, Belém/PA, representada neste ato por, MARCELO PONTES FERNANDES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 354.819 SSPS/MA, inscrito sob o CPF nº 215.687.823-49, residente e domiciliado à Av. Conselheiro Furtado, nº 2905, Ed. Leonardo da Vinci, apto. 601, Bairro Batista Campos, CEP.: 66040-100. Belém/PA. telefones. (91)9.9185-8315. E-mail: ivan\_neto2005@hotmail.com, denominado doravante como LOCADORA, firmam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente instrumento tem sua origem no Contrato nº 318/2021, cujo objeto é a locação de imóvel para fins não residenciais, localizado na Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 1954, Bairro Umarizal, CEP.: 66055-200, Belém/PA, de propriedade da Locadora, o qual funciona a sede da CASA MENTAL ADULTO – CAPS III/ SESMA/PMB, e Gdoc nº 12246/2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal nos artigos 57, II, da lei nº 8.666/93 art. 51, da lei nº 8.245/91, Orientação Normativa nº 06/2009 AGU, cláusula décima segunda da Vigência do contrato original e tem por finalidade atualizar o valor de Reajuste do aluguel conforme fundamentação o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** contratual por **mais 12 (doze) meses** a partir de **11/08/2022** com término previsto para **11/08/2023**.





#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo terá duração de **12 (doze) meses** a partir de **11/08/2022** com término previsto para **11/08/2023**.

# CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 O valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 16.000,00** (Dezesseis mil reais), perfazendo um Valor Global de **R\$ 192.000,00** (Cento e noventa e dois mil reais).

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da LOCATÁRIA estão assegurados nas seguintes dotações: Função Programática: **2.09.22.10.302.0001**, Atividade: **2220**, Fonte: **1600020000**, Elemento: **33.90.39**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

7.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/93 bem como o seu registro no Tribunal de Contas do Município no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3° IV da instrução normativa n° 04/2003-TCM.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

- 8.1 Permanecerão inalteradas todas as demais Cláusulas e condições, do Contrato Original ora aditado, ficando este Quarto Termo Aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.
- **8.2** E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém (PA), 11 de agosto de 2022.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE LOCATÁRIA

### MARCELO PONTES FERNANDES SOLIM PARTICIPAÇÕES EIRELI LOCADORA

ILO	BIEMUNHAS:	
1-		

TECTEMINITA C.

#### **SESMA**

Secretaria de **Saúde** 





RG:

2-

RG: